

## COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

Eleição da Assembleia da República de 6 de Outubro de 1991

Mapa a que se refere o artigo 13.º, n.º 4, da Lei n.º 14/79,  
de 16 de Maio

Círculos eleitorais:

	Número de deputados
1 — Aveiro .....	14
2 — Beja .....	4
3 — Braga .....	16
4 — Bragança .....	4
5 — Castelo Branco .....	5
6 — Coimbra .....	10
7 — Évora .....	4
8 — Faro .....	8
9 — Guarda .....	4
10 — Leiria .....	10
11 — Lisboa .....	50

	Número de deputados
12 — Portalegre .....	3
13 — Porto .....	37
14 — Santarém .....	10
15 — Setúbal .....	16
16 — Viana do Castelo .....	6
17 — Vila Real .....	6
18 — Viseu .....	9
19 — Açores .....	5
20 — Madeira .....	5

*Nota.* — Nos termos do n.º 3 do artigo 13.º da Lei n.º 14/79, aos círculos eleitorais da Europa e de fora da Europa correspondem, respectivamente, dois deputados.

Total — 230 deputados.

Comissão Nacional de Eleições, 24 de Julho de 1991. — O Presidente, *João Augusto Pacheco e Melo Franco.*